

LEI Nº 500, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a aumentar subvenção destinada a Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei Municipal nº 479, de 21/11/05 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei Municipal nº. 479, de 21/11/05, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 08 de novembro de 2006.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito Municipal -